



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2021

O Município de São Domingos do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, receberá documentação de instituições privadas que sejam comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e devidamente capacitadas para execução de eventos no setor cultural, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Colaboração para a prestação de serviços na área cultural, visando a Implantação dos serviços e ações inerentes a Lei de Auxílio Emergencial Aldir Blanc, para a melhoria da qualidade do setor cultural no município de São Domingos do Maranhão/MA

O presente chamamento público será regido pela Constituição da República, em especial no artigo 215, e pelas normas das Leis Aldir Blanc Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações da LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, Lei Municipal nº 547 de 29 de setembro de 2021, Lei Municipal nº 551 de 15 de outubro de 2021, e pelo Decreto Legislativo nº 06/2021.

1. DO OBJETO

Este Edital tem por objeto o Chamamento Público de instituições que sejam comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, e que possuam desenvolvimento de ações no setor cultural, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal Termo de Colaboração para a prestação de serviços na área cultural, visando a Implantação e desenvolvimento de ações culturais para a melhoria da qualidade da cultura no município de São Domingos do Maranhão/MA, em regime de mútua cooperação com a administração pública municipal, no exercício, que apresentarem a Proposta que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme Termo de Referência, Anexo IV.

ÁREA	PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Cultura – Lei Aldir Blanc	Contratação de Serviços Especializados para Desenvolver Ações no setor cultural (Oficinas, Palestras, Feiras)	Implantação de serviços e ações culturais para a melhoria da qualidade do setor cultural no município de São Domingos do Maranhão em conformidade com anexos deste chamamento público.

1.2. As propostas deverão conter:

- 1- descrição da realidade objeto da parceria e o Anexo com a atividade ou o projeto proposto em conformidade com o anexo deste chamamento público;



II- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; IV- o valor global.

1.3 Cada instituição poderá apresentar proposta para todas as ações/áreas (projetos) ou por unidade de atendimento específica.

1.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, repassará os valores, conforme esse edital de Chamamento Público que estão previstos na Lei Orçamentária Anual, dentro da programação orçamentária. Para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as organizações da sociedade civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Prefeitura Municipal De Presidente São Domingos do Maranhão, sendo o total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem aplicados da seguinte forma:

VALORES A SEREM REPASSADOS			
ITEM	ÁREA	MODALIDADE	VALOR MÁXIMO
1	Cultura – Lei Aldir Blanc	Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Desenvolver Ações no setor cultural (Oficinas, Palestras, Feiras)	R\$ 54.000,00

- Planilha das ações/etapas

ETAPAS DA META 01	VALOR	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Etapa 01 – OFICINAS PRODUTIVAS	30.000,00	27/12/2021	27/12/2021
Etapa 02 – FEIRA CULTURAL	24.000,00	28/12/2021	28/12/2021

1.5.1 A execução do plano de ação será desenvolvido conforme o especificado no Plano de Ação e validado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão/MA.



1.5.2 O atendimento de todas as etapas será efetivado através de cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão/MA.

1.5.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborará o Plano de Atendimento de todas

1.5.4 as etapas e encaminhará para a instituição, para que seja efetivada as ações.

1.5.5 Os atendimentos serão de acordo com base na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei 14.150 de 12 de maio de 2021 denominado Lei Aldir Blanc e entregues no ato da habilitação.

1.5.6 É expressamente vedado ao interessado:

a) cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no serviço prestado por meio do Termo de Colaboração;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

21 Poderão participar as instituições privadas que sejam comunitárias filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e devidamente Cadastrada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a prestação de serviços na área da cultura, visando o atendimento da Lei Aldir Blanc, conforme Termo de Referência.

22 Fica vedada a participação de instituição que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

* for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

* for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

* a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de



- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

IV- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os

V- motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

* cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

* julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

* considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

3. não seja reconhecida como de utilidade pública municipal; O LOCAL E DA FORMA E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

31 - Os envelopes de nº 1 e 2, deverão ser protocolados, devidamente lacrados, no protocolo da Secretaria de Cultura e Juventude, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h, até as 09:00 horas do dia 20/12/2021, na Secretaria de Administração, Centro, no endereço Praça Getúlio Vargas s/n na cidade de São Domingos do Maranhão/MA, não serão aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

32 - A Administração deverá até o dia 20/12/2021, divulgar a(s) organização(ões) da sociedade civil selecionada(s) para execução dos serviços e atividades.

QUADRO RESUMO DOS PRAZOS

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	03/12/2021
Período para recebimento das propostas	De 06/12 a 20 /12/2021
Análise das Propostas	20 /12/2021
Publicação do resultado preliminar (site e mural da Prefeitura e DOM)	21/12/2021
Apresentação de recurso	22/12/2021
Análise dos recursos	23/12/2021
Publicação do resultado final	27/12/2021



33 Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar o envelope n.º 1, contendo os documentos constantes no item 6. DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA (ANEXO I), deste Edital, e o envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação constantes no item 7. DO ENVELOPE N.º 2 — DOCUMENTOS DE

34 HABILITAÇÃO, deste Edital.

35 Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

- Envelope n.º 1 – Proposta - (Nome Instituição) – Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Edital de Chamamento Público n.º 001/2021.

- Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação - (Nome Instituição) – Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Edital de Chamamento Público n.º 002/2021.

36 Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 3.2 deste edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com este Edital.

3.5 - Depois de protocolados os documentos nenhum outro será recebido em separado.

4. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1. A Comissão de seleção, devidamente nomeada por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (ANEXO XII), analisará em parceria com CPL - Comissão Permanente de Licitações as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos Lei n.º 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei 14.150 de 12 de maio de 2021 denominado Lei Aldir Blanc:

Etapa 1: Análise das Propostas

Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa 3: Análise da documentação apresentada.

IMPORTANTE:

- A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.
- A Comissão habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 200 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro abaixo:

Etapa 1 - Análise das Propostas

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise das Propostas		1.1 O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto;	0 a 10



1. Análise Demonstrativo Execução Financeiro	-Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Compatível = 6 a 10 pontos.	
	1.2 O demonstrativo financeiro é compatível com as metas/etapas da Proposta. -Não é compatível = 0 ponto; -Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	20
	2.1 A proposta apresenta ações/ atividades coerentes com o objeto do Edital.	0 a 10
2. Análise Caracterização Técnica Proposta	-Não é compatível = 0 ponto; -Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Compatível = 6 a 10 pontos.	
	2.2 A proposta apresenta ações/ atividades possíveis de se executadas. -Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 pon -Descreve ações/atividades com execução razoável/ mediano = 1 a 5 pontos; -Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível perfeitamente executáveis = 6 a 10 pon	0 a 10
	2.3 A metodologia apresentada na Proposta possui coerência com ações/atividades. -Não demonstra a metodologia que utilizada = 0 ponto; -Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pont -Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	2.4 O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Propos -Não é compatível = 0 ponto; -Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10



		2.5 A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto. -Não apresenta capacidade = 0 ponto; -Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução objeto = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		50
3. Análise condições		3.1 A Proposta indica a existência parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	0 a 10
articulação impactos Proposta		-Não indica existência de parcerias = 0 ponto; -Indica algumas parcerias, mas expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos; -Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.	
		3.2 A Proposta apresenta o diagnóstico realidade do objeto da parceria. -Não apresenta levantamento/diagnóstico = 0 ponto; -Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		3.3 A Proposta apresenta indicadores resultados passíveis de avaliação. -Não apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação = 0 ponto; -Apresenta indicadores de resultados razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Apresenta os indicadores de resultados passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível - 6 a 10 pontos;	0 a 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			30
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (Etapa I)			100

Etapa 3: Análise da documentação apresentada



Experiências da Entidade	1 - Análise das Experiências no tema objeto da CHAMAMENTO	1.1 - Ações/atividades desenvolvidas nos serviços, dos objetos da CHAMAMENTO pública, comprovada por convênios ou contratos assinados ou extrato de publicação destes em Diário Oficial,	0 a 20 pontos
--------------------------	---	--	---------------

	Pública	conforme o caso. - Cada experiência acatada valerá 10 pontos, podendo ser consideradas até 02 Experiências.	
	2 - Análise de outras Experiências. Como parcerias com programas sociais no âmbito do setor público para atender a População	2.1 - Outras Ações/atividades desenvolvidas em parceria, convênios ou contratos, com órgãos públicos, comprovadas - desde que em atividades objeto de parceria com o setor público, acompanhado do documento de comprovação (CONTRATOS ou EXTRATOS PUBLICADOS). - Cada experiência acatada valerá 10 pontos, podendo ser consideradas até 02 Experiências.	0 a 20 pontos



3. Análise de Experiências na Elaboração e/ou Execução de Projetos no âmbito do setor público para atender a população .	3.1 Elaboração e/ou Execução de Projetos na área de Congressos Nacionais ou Internacionais; - Cada Contrato correspondente valerá 10 pontos, podendo ser consideradas até 03 projetos. 3.2. Entidade que apresentar Título de Utilidade Pública Estadual, devidamente publicado em Diário Oficial. - Este sub-item valerá 10 pontos. 3.3. Entidade que apresentar Título de Utilidade Pública Municipal, devidamente publicado em Diário Oficial. - Este sub-item valerá 10 pontos. 3.4 - Entidade que apresentar em seus quadros Profissionais com Doutorado nas Áreas do Projetos ; - Este sub-item valerá 10 pontos.	0 a 60 pontos
--	--	---------------

TOTAL DA PONTUAÇÃO (Etapa 3)		100
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO (Etapa 1 + 3)		200

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção Técnica, ANEXO XII. Constituída por meio da PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, devidamente publicada no DOM, composta por 03 (três) membros da Administração Municipal da Prefeitura de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, sendo um dos membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, irá conjuntamente com a CPL – Comissão Permanente de Licitação processar e julgar as propostas, bem como divulgar e homologar os resultados do Chamamento Público.

5.2 O julgamento das propostas das instituições participantes da presente Chamamento Público será realizado pela Comissão de Seleção Técnica.

5.3 A Comissão de Seleção Técnica, terá a atribuição de julgar os documentos apresentados no envelope n.º 1, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 6 deste Edital, visando a classificação das instituições participantes.



5.4 A Comissão de Licitação terá a atribuição de:

- a)** abrir e rubricar os documentos contidos no envelope nº 1 remetendo em ato posterior para a Comissão de Seleção Técnica que procederá a análise e julgamento;
- b)** abrir, rubricar, digitalizar e julgar os documentos apresentados no envelope nº 2, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 7 deste edital, visando a habilitação das instituições participantes.

6. DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA (ANEXO I)

6.1 O envelope n.º 1 – A Proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da organização da sociedade civil, no formato A4, com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do ANEXO I, deste edital. Proposta deverá, obrigatoriamente, conter:

- a)** Proposta informando a capacidade técnica de atender por período, por item, conforme quadro de vagas disponibilizadas pelo Município, no Anexo X, do edital, devidamente assinado pelo representante legal da instituição, conforme Anexo I - Modelo de Proposta;
- b)** Anexar a proposta Relatório de atividades a serem realizadas durante a vigência do Termo de Colaboração;
- c)** Anexar a proposta Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses, demonstrando a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

6.2 A ausência de qualquer dos documentos constantes do item 6.1 acarretará em desclassificação da instituição.

6.3. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.4. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior.

6.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.



1. Naziv i vrsta dokumenta

1.1. Naziv dokumenta: ...
1.2. Vrsta dokumenta: ...

1.3. Datum donošenja: ...
1.4. Mesto donošenja: ...

2. Cilj i svrha dokumenta

2.1. Cilj dokumenta: ...
2.2. Svrha dokumenta: ...

2.3. Očekivani rezultati: ...

2.4. Opseg primene: ...

2.5. Osnovni pojmovi: ...

2.6. Osnovni principi: ...

2.7. Osnovni postupci: ...

2.8. Osnovni uslovi: ...

2.9. Osnovni odgovornosti: ...



6.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

7. DO ENVELOPE N.º 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da instituição e deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes;

7.2 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, das esferas municipal, estadual e federal.

7.3 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

7.3.1 Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

7.3.2 A Comissão de licitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 7 do edital,

7.3.3 que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

7.3.3.1 No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível ficará a instituição com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

7.4 A documentação, para fins de habilitação, a ser incluída pelas instituições, no Envelope nº 2, é constituída de:

7.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da instituição;

7.4.2 Cópia do Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrado;

7.4.2.1 O Estatuto deverá conter cláusulas que indiquem: finalidade de relevância pública e social, correspondente ao objeto da parceria; em caso de dissolução, transferência de patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



7.4.2.2 A escrituração deverá estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.4.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

7.4.4 Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da instituição, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Secretaria da Receita Federal - RFB, de cada um deles, devidamente assinada pelo representante legal;

7.4.5 Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal e cópia da Lei de Utilidade Pública do Estado;

7.4.6 Cópia do Alvará de Localização;

7.4.7 Cópia da carteira de identidade, do documento do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do comprovante de residência do representante legal da instituição;

7.4.7.1 Para comprovação dos poderes de representação do representante ou procurador, deverá constar no envelope nº 2:

a) se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, em nome da instituição, com poderes específicos para representar o interessado no chamamento público, em todas as suas fases, e todos os demais atos;

b) Se dirigente/proprietário, cópia do Estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição.

7.4.8 Declaração de não impedimento, Anexo VI.

7.4.9 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.10 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

7.4.11 Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

7.4.12 Certificado Negativo de Regularidade do FGTS;

7.4.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.4.14 Ata da sessão que os cooperados/associados autorizaram a contratar o objeto do presente edital;

7.4.15 currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, de todos os dirigentes;

7.4.16 Apresentar Atestado de competência técnica na área da Cultura voltada para o público alvo deste processo;

7.4.17 Ficha de Inscrição devidamente preenchida – ANEXO XI.



75 As Comissões de Licitação e de Seleção analisaram e julgaram os documentos apresentados.

76 As instituições participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem 7.4 ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste Edital, ou ainda, com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão de licitação comprometam seu conteúdo, serão inabilitadas.

77 Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope n.º 2, a Comissão de Licitação registrará em ata a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação das entidades interessadas e encaminhará a relação de habilitados à Comissão de Seleção Técnica.

78 Após a divulgação da relação das instituições habilitadas, as Comissões, abriram prazo para recurso administrativo, na forma do disposto no item 3 deste Edital.

79 Encerrada a fase recursal, a Unidade de Planejamento encaminhará o processo para a autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual caberá a homologação do Chamamento Público.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação nas ordens dos requisitos a seguir: Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise das Condições de Articulação e Impactos da Proposta.

9. HABILITAÇÃO FINAL

91 Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a comissão de seleção procederá a verificação da compatibilidade da capacidade instalada (instalações e condições materiais) e a proposta apresentada pela organização da sociedade civil melhor classificada de acordo com o art. 33, inciso V, alínea -cl da Lei Federal nº 13.019/2014.

92 Depois de verificada a compatibilidade da capacidade instalada, a comissão procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

93 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos citados no item anterior, será verificada a compatibilidade da capacidade instalada e a verificação dos documentos daquela imediatamente mais bem classificada.

94 O órgão ou a entidade pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio oficial e no Diário Oficial dos Municípios e na plataforma eletrônica.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a fase de habilitação das instituições participantes, o Município, mediante a autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, homologará o presente Chamamento Público e divulgará o resultado do julgamento no sítio Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios.



102 A homologação não gera direito para as instituições participantes à celebração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 27, § 6.º, da Lei 13.019/2014.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Referente ao Edital:

- a)** até 3 (três) dias úteis da data de publicação, qualquer organização da sociedade civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital público;
- b)** a comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição até 3 (três) dias úteis;
- c)** acolhida a petição contra o ato convocatório, serão feitas as alterações necessárias e designada nova data limite para recebimento das propostas;
- d)** a falta de manifestação no prazo estipulado na alínea —a) importará na decadência do direito de impugnação.

11.2 Referente às decisões da comissão de seleção:

- a)** as organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão;
- b)** a comissão de seleção decidirá, de forma fundamentada, sobre o recurso até 5 (cinco) dias, devendo os recursos que não forem reconsiderados, serem encaminhados à autoridade competente para decisão final;
- c)** não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto na alínea—b).

12. DA ETAPA DE CONVOCAÇÃO

121. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar o resultado final, no seu sítio oficial e no Diário Oficial.

122. A convocação ocorrerá no ato de homologação do resultado final da fase de seleção e será reforçada por meio da divulgação do resultado no sítio eletrônico da PREFEITURA e no Diário Oficial e na plataforma.

123. A entidade selecionada terá até 03 (três) dias, contados da data de publicação do resultado final da fase de seleção, para habilitar-se e realizar a confirmação do cadastro do plano de trabalho e do projeto apresentado no certame junto a PREFEITURA.

124. A seleção não constitui direito à celebração do Termo de Colaboração, sendo mera expectativa de direito.

125. Os projetos terão início desde que haja disponibilidade orçamentária, podendo haver alteração da data prevista para sua execução.

126. A PREFEITURA, poderá, se necessário, solicitar à proponente adequação física e financeira do projeto.

127. Mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a instituição deverá:



a) encaminhar o comprovante de abertura de conta corrente, que será utilizada para movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Termo de Colaboração (A conta bancária deve ser identificada com o nome da instituição recebedora dos recursos).

b) certidões negativas – ou positivas com efeitos de negativas – de débitos, atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 A assinatura do Termo de Colaboração e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas mediante convocação da Prefeitura Municipal.

13.2 Após declarado habilitado(s) representante(s) legal(is) da(s) instituição(s), sob pena de decair do direito de assinar o Termo de Colaboração e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

14. DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1 O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração, prorrogável por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração, prorrogável por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1.1 A prestação dos serviços somente poderá ser autorizada mediante a emissão da Nota de Empenho.

14.1.2 - A execução do Termo de Colaboração não acompanhará o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

14.1.3 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Termo de Colaboração a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

14.2 O valor do Termo de Colaboração poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

14.3 O reajuste será concedido a partir de janeiro do ano subsequente da assinatura do Termo de Colaboração, cujo período de apuração do índice a ser aplicado será de janeiro a dezembro do exercício anterior.



15 -As despesas decorrentes deste Chamamento Público serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

15.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE 08 – SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

DOTAÇÃO -13.392.0098.2080.0000.

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

APOIO AS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

15. DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1 A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

15.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração, mediante Portaria, em até 10 (dez) dias após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

16. DO REPASSE DO RECURSO

16.1 Os recursos serão repassados proporcionalmente de acordo com o cronograma financeiro, devidamente assinado pelo representante legal da instituição.

16.2 O repasse das parcelas mensais ocorrerá até o 5.º dia útil do mês subsequente do atendimento.

17. DOS USUÁRIOS

17.1 As reclamações dos usuários com relação aos serviços das instituições ensejarão a exclusão destas do sistema, sendo respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, por meio de processo instruído pela da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

17.2 A exclusão se dará por ato do Secretário de Cultura e Turismo, após análise do relatório conclusivo de Comissão devidamente designada, de que constarão os termos da denúncia e das eventuais alegações da instituição.

18. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

18.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

18.1.1 Anexo I - Proposta

18.1.2 Anexo II - Declaração de não Impedimentos.

18.1.3 Anexo III – Termo de Referência



18.1.4 Anexo IV – Solicitação de Inscrição.

18.1.5 ANEXO V – Portaria da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Domingos do Maranhão/MA.

18.1.6 ANEXO VI – Portaria de Acompanhamento e Fiscalização.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

19.2 Solicitação de informações e esclarecimentos sobre o presente edital de Chamamento Público devem ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Administração (Comissão de Licitações).

19.2.1 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital de Chamamento Público serão divulgados no sítio oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

19.3 O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias serão divulgadas no sítio oficial e no Diário Oficial dos Municípios.

19.3.1 É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

19.4 Será facultado às Comissões promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

19.5 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

19.6 A execução dos Termos de Colaboração a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Administração, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

19.7 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.



19.8 A efetivação da participação do beneficiado ocorrerá mediante o encaminhamento à Instituição do Plano de ação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

19.8.1 Serão selecionados, prioritariamente, os fazedores de cultura local, devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os quais passarão por avaliação para habilitação.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, 29 de novembro de 2021

KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

ANEXO I

PROPOSTA

1 - DADOS GERAIS DO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefones:	E-MAIL da Instituição:
Cidade:	UF:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE	
Nome:	
Nº do CPF:	Nº do RG/Órgão Expedidor:
Cargo:	
Endereço:	CEP:
Bairro:	
Telefones:	E-mail:
Cidade em que reside:	UF:
3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:
Endereço:	CEP:
Bairro:	
Telefone do Técnico:	E-mail do Técnico:
Cidade em que reside:	UF:



4 – OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).	
Nome:	
CGC/CPF:	
Endereço:	CEP:
Nome:	
CGC/CPF:	
Endereço:	CEP:
Nome:	
CGC/CPF:	
Endereço:	CEP:
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE	
Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:	
<ol style="list-style-type: none">1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanentes);2 Informar quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações;3 Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.4 Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos	
6 – SÍNTESE DA PROPOSTA	
6.1 – Área a que concorre:	
Área/Meta I – <descrever as áreas de atuação>	
6.2 – Título da Proposta:	



7.4 – Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)		
Tipo de Equipamento		Quantidade
8 – SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA		
8.1 – Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):		

9.1 – Execução Físico/Financeiro

META – *Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Desenvolver Ações no setor cultural (Oficinas, e Feiras – Lei Aldir Blanc) .*

ETAPA 01 – OFICINAS PRODUTIVAS							
AÇÕES – Desenvolver ações para a realização das oficinas produtivas de geração de emprego e renda do setor cultural com base nos parâmetros da Lei Aldir Blanc.							
ITÊM	TIPO	NATUREZA	DESCRIÇÃO	C/H POR CURSO	C/H TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
1.1	Serviços		* Artesanato Sustentável voltado para o Natal e Lembranças; * Gastronomia; * Bijuteria * Barman (drinks e Gin).	4 h/a	4 h/a	-	30.000,00
Total da Etapa 1							30.000,00
ETAPA 02 – FEIRA CULTURAL							
AÇÃO REALIZAÇÃO DA I FEIRA CULTURAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, VISANDO A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS PRODUZIDOS NAS OFICINAS PRODUTIVAS							



2.1	Serviços		FEIRA CULTURAL	04 horas	04 Horas		24.000,00
Total da Etapa 2							24.000,00
VALOR GLOBAL DA ETAPA 1,2,3							54.000,00

10 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
-	OFICINAS PRODUTIVAS	30.000,00
-	FEIRA CULTURAL	24.000,00
TOTAL (R\$)		54.000,00

II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Metas	1º MÊS					
01/02/	54.000,00					
Metas	1º MÊS					
-	-	-	-	-	-	-

12 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que impeça a transferência dos Recursos.

Local e Data

Assinatura do Proponente



Estado do Maranhão
Município de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

PREFEITURA DE
SÃO DOMINGOS
DO MARANHÃO

e-mail: culturasaodomingos@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [instituição] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item "2. Das Condições de Participação", do Edital de Chamamento Público nº 001/2021. Nesse sentido, a citada instituição:

- esta regularmente constituída, ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas nas parcerias anteriormente firmadas com o Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA;
- não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas –a) a –c), da Lei Federal nº 13.019/2014;
- não está punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e,
- não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de oficinas produtivas e Feira cultural para os agentes culturais. com despesas por conta da contratada a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de acordo com termo de referência desenvolvido pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão-MA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR DO SERVIÇO
1	Contratação de empresa para realização de Oficinas Produtivas e Feira Cultural para os agentes culturais do município de São Domingos do Maranhão-MA (Lei Aldir Blanc)	UND	1	R\$ 54.000,00

A Contratação de serviços especializados para realização de oficinas produtivas e Feira Cultural para os agentes culturais do município de São Domingos do Maranhão-MA (Lei Aldir Blanc), visando o preparo dos fazedores de cultura para a apresentação de seus produtos na feira e continuidade do trabalho cultural no município.

3- APRESENTAÇÃO

Arte é parte da cultura onde é possível colocar a própria cultura em xeque. Uma das características humana é sua capacidade de separar-se do passado sem abandoná-lo totalmente tanto na forma como no conteúdo. Na cultura brasileira por ser tão diversificada é possível a convivência pacífica de pensamentos divergentes – e mesmo antagonicos.

A Lei nº 14.017/2020 Aldir Blanc, Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, Lei Municipal nº 547 de 29 de setembro de 2021, Lei Municipal nº 551 de 15 de outubro de 2021, Decreto Legislativo nº 06/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

A gestão municipal reconhece as dificuldades enfrentadas pelo setor cultural em nosso município, por isso se junta aos esforços nacionais para apoiar e incentivar o setor. O projeto Cultural foi pensado para levar cultura pra o povo, e trabalha sob o marco conceitual de arte e a cultura, instrumentos de modificação do cenário social e reconhecimento identitário, pois promovem inclusão social, resgate às tradições culturais e sensibilização para o aprendizado.

Nota-se que a execução das atividades artístico-culturais permitiram o exercício da criatividade, interferiram nas relações interpessoais e promoveram a potencialização do pensamento crítico entre os jovens, o empoderamento do sujeito, bem como da identidade cultural local. O projeto, por meio de suas ações, busca encontrar soluções viáveis para o problema da baixa interação do currículo escolar com a cultura como dimensão para o exercício do protagonismo da comunidade escolar e entorno no desenvolvimento sociocultural local.

Experimentamos a criação de ambientes propícios para resgatar as criações artísticas do qual denominamos de arte-manifestantes; promover a integração/divulgação das expressões artísticas locais e possibilitar o debate e a formação dos atores sócios-culturais para o conhecimento e a prática das formas individuais e coletivas de administração, manutenção e promoção de seus projetos culturais.

O processo de realização de Oficinas Produtivas e Feira Cultural, pretende-se realizar 04 oficinas de criação produtiva para 77 pessoas do setor cultural e 01 Feira Cultural para exposição de produtos. O projeto, orçado em R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), terá duração de 20



Estado do Maranhão
Município de São Domingos do Maranhão

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude



horas para as oficinas, sendo 04 horas para cada oficina e 04 horas de Feira Cultural, e contará com uma equipe de profissionais (arte/educadores, pessoal técnico,) e instrutores (artistas locais) todos qualificados na sua área de atuação.

2 – OBJETIVO GERAL

Promover à criação de ambientes favoráveis a divulgação, integração, experimentação das linguagens artísticas e manifestações culturais do município, promovendo a capacitação de seus atores como empreendedores aptos a gerir suas criações, solidificando a integração com suas comunidades e o mercado de trabalho cultural, à partir de oficinas produtivas que irão especializar e valorizar a mão-de-obra dos fazedores de cultura de São Domingos do Maranhão -MA.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Divulgar e incentivar o processo criativo em arte e cultura
2. Promover a integração e formação técnica de artistas locais;
3. Capacitar atores sociais;
4. Promover o debate entre criadores culturais e os jovens
5. Integrar jovens de diversas unidades educacionais

METAS:

Promover oficinas produtivas para a especialização dos artistas culturais.

3-JUSTIFICATIVA

Idealizado como instrumento de superação das práticas culturais meramente de consumo e utilitaristas, o Projeto pretende contribuir para a ampliação das oportunidades de inserção dos jovens no desenvolvimento cultural, veiculando suas manifestações artísticas e, ao mesmo tempo, promovendo sua capacitação para a inclusão no mercado de trabalho da economia cultural, com prioridade para os segmentos excluídos em evidente situação de vulnerabilidade.

Neste cenário, a Prefeitura de São Domingos do Maranhão-MA por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem dado especial atenção à promoção da cultura como instrumento de inclusão social e consolidação da cidadania, oferecendo incentivos aos investidores que apoiam iniciativas que promovem o desenvolvimento, a veiculação e a preservação dos patrimônios artísticos, histórico e cultural. O projeto será desenvolvido na sua primeira fase, nos espaços públicos de São Domingos do Maranhão-MA.

Do ponto de vista da participação, o projeto pretende chegar ao máximo de participantes possível sem que haja perda de aprendizagem, além de englobar os diversos públicos envolvidos como alunos das escolas municipais e estaduais, jovens inseridos em programas socioassistenciais, artistas locais, professores de arte e gestores culturais.

O Projeto da Lei Aldir Blanc foi concebido para atender as exigências da Lei Aldir Blanc aprovada recentemente pelo Congresso nacional e dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

É público e notório a necessidade em criar oportunidades para os produtores culturais de nosso município, sendo também necessário e urgente criar os mecanismos de incentivo e criação de público para o setor, por isso as ações irão se concentrar em destinar recursos aos empreendedores culturais, e oportunizar que o seu trabalho seja conhecido pelos estudantes municipais, através da realização de oficinas culturais em cada uma das áreas de atuação. A culminância do Projeto será realizada uma Feira Cultural para dar visibilidade a arte e cultura local.

4. ETAPAS DE TRABALHO

O Projeto tem 04 módulos de oficinas produtivas e finalizando com 01 Feira Cultural, que se completam, mas que também funcionam individualmente, mas sempre convergem para o mesmo



Estado do Maranhão
Município de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

PREFEITURA DE
SÃO DOMINGOS
DO MARANHÃO

ponto, o desenvolvimento da percepção; interpretação dos sentimentos, reflexão e crescimento. O Projeto não só expõe a arte, mas explica, debate e ensina a interpretá-la.

4.1 PRÉ-PRODUÇÃO

Após a seleção dos empreendedores serão orientados por meio de reuniões, para organizar das etapas de formação, todas as reuniões na tentativa de minimizar a exposição do contato social e para que os fazedores de cultura possam sanar dúvidas antes da etapa de formação.

4.2 PRODUÇÃO

A Segunda Etapa do Projeto será a realização das oficinas produtivas, no qual será feito uma triagem para que seja possível classificar em qual oficina se encaixa melhor participante, determinado pela habilidades de cada fazedor de cultura;

4.3 REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

A gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo devesse organizar o circuito de oficinas. Cada oficina terá 10 horas.

A empresa selecionada para a Gestão do Projeto se encarregará de todo o processo de divulgação, inscrição, aquisição de material e limpeza dos espaços para os participantes das oficinas.

4.3.1 - Recursos Financeiros

Os recursos financeiros serão abrangidos pela Lei Aldir Blanc Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações da LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, e que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2021.

4.3.2 – Do prazo para execução e vigência do contrato;

- 5.1 Os Serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 12 (doze) horas após o recebimento da ordem de Serviço obedecendo rigorosamente o período preestabelecido pela mesma.
- 5.2 Os Serviços desta contratação deverão ser executados com eficiência.
- 5.3 O contrato será executado de acordo com as especificações acima tendo seu início contado da data da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

6 - Do pagamento;

- 6.1 O pagamento, será efetuado imediatamente após o empenho da nota fiscal com suas respectivas certidões, com o valor em conformidade com a ordem de serviço, e o aceite pela Prefeitura;
- 6.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontrar-se adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- 6.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
 - 6.3.1 Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo servidor competente;
 - 6.3.2 Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa;Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE 08 – SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

DOTAÇÃO -13.392.0098.2080.0000.

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

APOIO AS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC



Estado do Maranhão
Município de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

PREFEITURA DE
SÃO DOMINGOS
DO MARANHÃO

e-mail: culturasadomingos@gmail.com

ponto, o desenvolvimento da percepção, interpretação de sentimentos, reflexão e crescimento. O Projeto não só expõe a arte, mas explica, debate e ensina a interpretá-la.

4.1 PRÉ-PRODUÇÃO

Após a seleção dos empreendedores serão orientados por meio de reuniões, para organizar das etapas de formação, todas as reuniões na tentativa de minimizar a exposição do contato social e para que os fazedores de cultura possam sanar dúvidas antes da etapa de formação.

4.2 PRODUÇÃO

A Segunda Etapa do Projeto será a realização das oficinas produtivas, no qual será feita uma triagem para que seja possível classificar em qual oficina se encaixa melhor participante, determinado pela habilidades de cada fazedor de cultura;

4.3 REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

A gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo devesse organizar o circuito de oficinas. Cada oficina terá 10 horas.

A empresa selecionada para a Gestão do Projeto se encarregará de todo o processo de divulgação, inscrição, aquisição de material e limpeza dos espaços para os participantes das oficinas.

4.3.1 - Recursos Financeiros

Os recursos financeiros serão abrangidos pela Lei Aldir Blanc Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações da LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, e que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2021.

4.3.2 – Do prazo para execução e vigência do contrato;

5.1 Os Serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 12 (doze) horas após o recebimento da ordem de Serviço obedecendo rigorosamente o período preestabelecido pela mesma.

5.2 Os Serviços desta contratação deverão ser executados com eficiência.

5.3 O contrato será executado de acordo com as especificações acima tendo seu início contado da data da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

6 - Do pagamento;

6.1 O pagamento, será efetuado imediatamente após o empenho da nota fiscal com suas respectivas certidões, com o valor em conformidade com a ordem de serviço, e o aceite pela Prefeitura;

6.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontrar-se adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

6.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

6.3.1 Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo servidor competente;

6.3.2 Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 02- PODER EXECUTIVO

UNIDADE 08 – SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

DOTAÇÃO -13.392.0098.2080.0000.

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

APOIO AS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC



Estado do Maranhão
Município de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude



e-mail: culturasadomingos@gmail.com

8 Das obrigações da contratada;

- a. Executar o presente serviço em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório Termo de Referência e com a sua proposta;
- b. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;
- c. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seupessoal;
- e. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- f. Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

9 - Das atribuições da contratante;

- a. Emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- b. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- c. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a **execução dos serviços**, objeto deste contrato;
- e. Promover o pagamento dentro do Prazo estipulado para tal;
- f. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a **execução dos serviços**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.

10- **Das penalidades;** em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

11- **Do Foro;** fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Maranhão-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OSMARA ROGÉRIA DE MENEZES ALBUQUERQUE MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.*



Estado do Maranhão
Município de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

e-mail: culturasaodomingos@gmail.com



RENAN ARAÚJO DA SILVA
ASSESSOR DE FINANÇAS



Estado do Maranhão
Município de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
e-mail: culturasaodomingos@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO V
ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	OCORRÊNCIA	VALOR TOTAL
<i>Serviços de Pessoas Físicas e Jurídicas (Recursos Humanos)</i>				
ARTESANATO SUSTENTAVEL VOLTADO PARA O NATAL E LEMBRANÇAS	SERVIÇO	1	04 Horas	7.500,00
GASTRONOMIA	SERVIÇO	1	04 Horas	7.500,00
BIJUTERIA	SERVIÇO	1	04Horas	7.500,00
BARMAN (DRINKS E GIN)	SERVIÇO	1	04 Horas	7.500,00
REALIZAÇÃO DE FEIRA CULTURAL	SERVIÇO	1	04 Horas	24.000,00
Sub Total				54.000,00
TOTAL GERAL				
VALOR TOTAL R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)				

Observação: Na referida proposta a prestadora de serviço deve informar que esta embutido no valor global da proposta todos os encargos inerentes a execução do objeto deste termo, não podendo ser cobrado valores adicionais ao município de São Domingos do Maranhão-MA.



Estado do Maranhão
Município de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
e-mail: culturasaodomingos@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, ___ DE DEZEMBRO DE 2021.

A

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA

Comissão de Seleção Chamamento Público Nº 002/2021

Através do presente, a Sr(a) _____,
representante legal da Empresa _____, CPF
_____, residente na Rua _____, vem solicitar
inscrição para participar de seleção por meio do Chamamento Público Nº
002/2021

Informo também que concordo com todas as condições estipuladas no
edital de Chamamento Público Nº 002/2021

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável: _____

RG: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
ANEXO VII

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE
PROPOSTAS DA CHAMAMENTO PUBLICA Nº 002/2021

PORTARIA Nº _____, de _____ de _____ de 2021.

NOMEIA PESSOAL PARA A
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE
APOIO AO CHAMAMENTO PUBLICO
Nº 002/2021, RELATIVA AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2021.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento nas disposições contidas legais da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando a complexidade do objeto da licitação constante do Processo Administrativo nº 526/2021/SEMCJ, CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 002/2021, para, que exige a participação e auxílio na análise e julgamento das propostas, especializados no objeto mencionado.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Equipe de Apoio à Seleção da CHAMAMENTO Pública nº 002/2021 em razão do Processo Administrativo nº ____/2021 os servidores, abaixo designados:

EQUIPE DE APOIO:

- I –
- II –
- III –

Artigo 2º - As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo nº _____/2021, CHAMAMENTO Publica nº 002/2021, perdendo seu efeito, após o encerramento da análise e seleção das propostas, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, __ de _____ de 2021.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Estado do Maranhão
Município de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
e-mail: culturasadomingos@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
ANEXO VIII

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 002/2021

PORTARIA Nº _____/2021

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE
ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
RESULTANTES DA CHAMAMENTO PÚBLICA
Nº 002/2021. PROCESSO
ADMINISTRATIVO ____/2021

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, objeto da CHAMAMENTO Pública nº 002/2021, encarregada de:

- I – Acompanhar, Fiscalizar, Orientar e supervisionar as ações, em conformidade com a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei 14.150 de 12 de maio de 2021;
- II – decidir sobre os critérios de acompanhamento e fiscalização, necessários aos objetivos a serem alcançados:
 - a) elaboração de relatórios;
 - b) apresentar dados sobre a execução e andamento dos serviços contratados,
 - c) outras ações necessárias para o bom e fiel cumprimento desta nomeação, conforme Termo de Colaboração, ANEXO IX.



Estado do Maranhão
Município de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
e-mail: culturasadomingos@gmail.com



Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão ora instituída:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Titular
- Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

- Titular
- Suplente

Parágrafo único. A Presidência dos trabalhos da referida Comissão, ficará a cargo do(a) Senhor(a) _____.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de fixado no Termo de Colaboração, para execução dos trabalhos, devendo ser apresentado relatório com resultado final dos serviços contratados.

Art. 4º Todos os servidores e assessorias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverão priorizar as solicitações desta Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Domingos do Maranhão/MA __, de ----- de 2021.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Estado do Maranhão
Município de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

PREFEITURA DE
SÃO DOMINGOS
DO MARANHÃO

e-mail: culturasaodomingos@gmail.com

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ----/2021/SEMCJ - QUE A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO DO MARANHÃO/MA, REALIZA TERMO DE COOPERAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CULTURAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO, QUE APRESENTAREM A PROPOSTA QUE MELHOR SE ADEQUAR AO OBJETO A SER PACTUADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS DA ----- .

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ____/2021 que entre a A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por meio da Secretaria municipal de Cultura e juventude, integrante da Administração Pública do Município de São Domingos do Maranhão, do outro lado a pessoa jurídica, ----- com CNPJ nº ----- com sede na -----, nº. -----, Bairro -----, ora denominada CONTRATADA, neste ato, representada por -----, portadora do CPF de nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliada na cidade de ----- e, doravante neste ato representada pelo Prefeito Municipal....., brasileiro, portador do RG nº XXXXX, SSP/SE regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXX, CEP XX.XXX-XXX, resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, no que couber, às normas e disposições contidas na pela Lei Aldir Blanc Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações da LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, Lei Municipal nº 547 de 29 de setembro de 2021, Lei Municipal nº 551 de 15 de outubro de 2021, e que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2021, devendo ser executado em estrita observância às cláusulas e condições aqui constantes, que ora se aceitam e mutuamente se outorgam nos termos seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA visa a cooperação técnica e logística entre a ----- e a Prefeitura Municipal de -----, a partir da aplicação e operacionalização da Lei Aldir Blanc na cidade de São Domingos do Maranhão, e a ----- CNPJ nº ----- por meio da prestação de serviços na área cultural, visando a Implantação e desenvolvimento de ações culturais para a melhoria da qualidade da cultura no município de São Domingos do Maranhão/MA, em regime de mútua cooperação com a administração pública municipal, no exercício, que apresentarem a Proposta que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme Termo de Referência e proposta de preços, e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do presente termo, corresponde a R\$ ----- (-----).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

O objeto do presente CONTRATO deverá ser fornecido no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do presente CONTRATO, podendo ser prorrogado, em caso de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá executar os serviços na sede do município de São Domingos do Maranhão/MA, objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com as



Estado do Maranhão
Município de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude
e-mail: culturasadomingos@gmail.com



especificações, quantidades e valores contidos na Proposta de Preços e Ordem de Execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Os preços contidos no presente CONTRATO, serão irrevogáveis, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, o objeto ora contratado, no valor de ----- (-----), de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	OCORRÊNCIA	VALOR TOTAL
<i>Serviços de Pessoas Físicas e Jurídicas (Recursos Humanos)</i>				
ARTESANATO SUSTENTAVEL VOLTADO PARA O NATAL E LEMBRANÇAS	SERVIÇO	1	04 Horas	
GASTRONOMIA	SERVIÇO	1	04 Horas	
BIJUTERIA	SERVIÇO	1	04Horas	
BARMAN (DRINKS E GIN)	SERVIÇO	1	04 Horas	
REALIZAÇÃO DE FEIRA CULTURAL	SERVIÇO	1	04 Horas	
Sub Total				
TOTAL GERAL				
VALOR TOTAL R\$ -----				

Observação: Na referida proposta a prestadora de serviço deve informar que esta embutido no valor global da proposta todos os encargos inerentes a execução do objeto deste termo, não podendo ser cobrado valores adicionais ao município de São Domingos do Maranhão-MA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos de transporte, entrega, carrego e descarrego e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente CONTRATO, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serviços contratados serão executados na forma oferecida na proposta da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria de Cultura e Juventude do município de São Domingos do Maranhão, em conformidade Proposta de Preços e mediante a efetiva execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o pagamento, contatos a partir da data final do período de adimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os dispêndios referentes ao objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos consignados com dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE 08 - SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO -13.392.0098.2080.0000.
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
APOIO AS ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS



ações emergenciais de apoio ao setor cultural – Lei Aldir Blanc

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, com estrita observância a sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

- a) Multa de 1,0 % do Valor do CONTRATO, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início da execução do objeto.
- b) Multa de 0,067 % do valor do CONTRATO, por dia de atraso na entrega do objeto.
- c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- d) Multa de 1,0 % sobre o valor do CONTRATO, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b) Interrupção do execução do objeto, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- c) Transferência do CONTRATO no todo ou em parte a terceiros;
- d) Caucionar ou utilizar o CONTRATO para quaisquer operações financeiras, pela CONTRATADA, sem a devida anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a CONTRATANTE julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias, pagando pelos serviços efetivamente entregues, e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

O presente CONTRATO será publicado ainda em forma de extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de **90 (noventa) dias**.



Estado do Maranhão
Município de São Domingos do Maranhão
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude



e-mail: culturasadomingos@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONTRATO é celebrado de conformidade, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro do município de São Domingos do Maranhão - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste CONTRATO, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), ----- de ----- de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CIC N°

2ª _____

C.INº

